



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

LEI Nº 249/2017-PMA

ANEXO I – CARGOS DA RESIDÊNCIA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 249/2017-PMA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI A RESIDÊNCIA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, instituída a Residência Oficial do Município, destinada ao Chefe do Executivo à recepção de autoridades em geral.

§ 1º - A manutenção da Residência Oficial de que trata este artigo fica sob a inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal.

§ 2º - ficam criados os cargos estabelecidos no anexo I desta lei, de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo.

§ 3º - A partir da vigência desta lei, o Chefe do Executivo baixará a competente regulamentação, fixando normas de uso da Residência Oficial.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir imóvel compatível com a finalidade da Residência Oficial, mediante compra ou desapropriação.

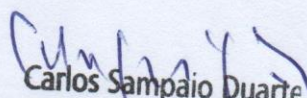
Parágrafo Único. Enquanto não adquirido o imóvel para instalação da Residência Oficial, o Prefeito Municipal poderá alugar um prédio ou designar imóvel para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Parágrafo Único. Enquanto não houver verba própria destinada no orçamento para despesa disposta no artigo acima, poderá ser utilizada verba do Gabinete do Prefeito até a implementação desta despesa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Paço Municipal "Prefeito José Jocelyn Guimarães Collares", em 04 de setembro de 2017.


Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá
CPF: 163.613.932-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 249/2017-PMA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI A RESIDÊNCIA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ.

ANEXO I

Faço saber que a Câmara Municipal de Amapá institui os seguintes cargos da residência oficial:

CARGOS DA RESIDÊNCIA OFICIAL

Art. 1º - Fica, por esta Lei, instituída a Residência Oficial do Município, destinada ao

Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º - A manutenção da Residência Oficial de que trata esta Lei fica sob a inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal.

§ 2º - ficam criados os cargos estabelecidos no anexo I desta lei, de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo.

§ 3º - A partir da vigência desta lei, o Chefe do Executivo baixará a competente regulamentação, fixando normas de uso.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar imóvel compatível com a finalidade da Residência Oficial, mediante a apropriação.

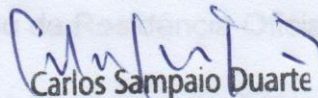
Parágrafo Único. Enquanto não adquirido o imóvel para instalação da Residência Oficial, o Prefeito Municipal poderá alugar um prédio ou designar imóvel para esta finalidade.

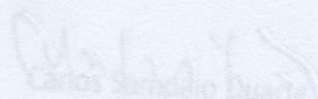
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Parágrafo Único. Enquanto não houver verba própria destinada no orçamento para despesa disposta no artigo acima, poderá ser utilizada verba do Gabinete do Prefeito até a implementação desta despesa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal "Prefeito José Jocelyn Guimarães Collares", em 04 de setembro de 2017.


Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá
CPF: 163.613.932-91


Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá
CPF: 163.613.932-91